

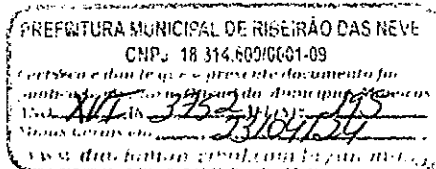


# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2024  
PREGÃO Nº. 212/2023  
PROCESSO Nº. 237/2023  
VALIDADE: 12 Meses



Aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, Av. dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG, representado pelo Secretário Municipal de Saúde nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018 e Decreto Municipal nº 17 de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 01 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Saúde e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 212/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REMUNE (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS**, constantes do Anexo desta.

### 02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.4. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

### 03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

### 04 – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

FLAVIA RAMOS DE FREITAS O

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

MED CENTER COMERCIAL LTDA: 00874929000140

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31) 36254419 / 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/

FOSCHI PATISTELLA



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 18/2018 e alterações, que regulamenta o Registro de Preços em âmbito municipal, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 212/2023 e seus anexos, vinculado a presente Ata.

4.3. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## **05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **5.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.**

O (s) medicamento (s) será (ão) entregue (s) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração. A Secretaria requisitante poderá alterar a programação de entrega do (s) Medicamentos (s) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sua distribuição.

### **5.2. LOCAL DE ENTREGA.**

A entrega será no Almoarifado da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Valdemar José Alves, nº 202, Bairro Status, Ribeirão das Neves, onde serão recebidos os objetos, que deverão estar em conformidade com o Edital e nos termos deste instrumento.

### **5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

a) os medicamentos deverão ter no ato de entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.

b) os laudos de análise de controle de qualidade deverão ser entregues junto com a nota fiscal de cada lote fornecido.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

d) O prazo de troca para estes medicamentos junto ao fornecedor deverá ser de até 07 (sete) dias úteis, a partir da data de entrega do objeto.

e) Todos os medicamentos deverão constar nas embalagens os dizeres: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"

5.4. As entregas deverão **OBRIGATORIAMENTE** ocorrer diariamente, exceto sábados, domingos e feriados;

5.5. As entregas deverão ocorrer impreterivelmente no horário de 08:00 às 11:00 no período da manhã e de 13:30 às 16:30 no período da tarde;

### **5.6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO, TELEFONE E E-MAIL.**

Contato: Maria do Carmo M. Gonçalves; Wilma Maria de Jesus Dias; Fabrício Viveiros Salomão.  
Telefone (031)3627-3915. E mail: [farmaciacentral.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:farmaciacentral.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br)

## **06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: [licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br) telefone: (31) 36254419 / 36245111

[www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/)

MED CENTER  
COMERCIAL  
LTDA:  
00874929000  
140

FLAVIA  
RAMOS DE  
FREITAS:0  
46699146  
00

EDSON  
BAPTISTELLA  
JUNIOR  
36996457830



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

**6.1.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.2.** Os produtos serão entregues conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

**6.3.** O produto/material recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**6.4.** Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

**6.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

**6.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.6.** O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

**6.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.8.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

**6.9.** A entrega dos materiais fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado

**6.10.** A detentora do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**6.11.** Caso a detentora do preço registrado não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

**6.12.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**6.13.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou correio eletrônico, devendo ela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

**6.14.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**6.15.** A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.16.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**6.17.** A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

FLAVIA RAMOS DE FREITAS-04  
659914500

Assinada em nome  
digital por FLAVIA  
RAMOS DE  
FREITAS-04 em 10/05/2024  
às 10:04:59

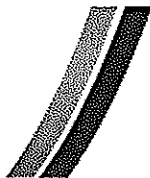
Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: [licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br) telefone: (31) 36254419 / 36245111 [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/)

EDSON BATISTELLA JUNIOR  
36999451800

MED CENTER  
COMERCIAL LTDA  
00874929000140

Assinada em nome  
digital por EDSON  
BATISTELLA JUNIOR  
em 10/05/2024  
às 10:04:59



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

6.18. O detentor do registro de preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

6.19. Os produtos deverão ser fornecidos, verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.20. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante, designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais.

## 07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas, mensalmente até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas Notas Fiscais, que devidamente comprovadas e atestadas por servidos da Administração designado para tal fim, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão discriminar a marca, o lote e quantidade dos materiais efetivamente entregues.

7.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do servidor designado para recebimento dos serviços.

7.1.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte: I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da Prestação em atraso.

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação das CND's – Certidões Negativas de Débitos.

7.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

7.6. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

- 10.122.101.2762 - MANUT. ACOES DE JUDICIALIZACAO
- 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA – ficha 533
- Fonte 1.500.000.1002

FLAVIA RAMOS DE FREITAS:04 669914600

EDSON BATISTELLA JUNIOR: 36998457890

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG  
E-mail: [licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br) telefone: (31) 36254419 / 36245111 [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/)

MED CENTER COMERCIAL LTDA: 00874929000140



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

7.9. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

## 08 – DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REVISÃO

### 08.1. DO REAJUSTE

8.1.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

**Parágrafo Segundo:** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

**Parágrafo Terceiro:** Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

**Parágrafo Quarto:** Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

### 08.2 – Da Reactuação

8.2.1. É admitida a reactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados

**Parágrafo Primeiro:** A reactuação observará os seguintes critérios:

(a) Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão reactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo (s), convenção(ões), dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG ou ato do Poder Público.

(b) O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

(c) O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

**Parágrafo Segundo:** Os efeitos financeiros do pedido de reactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

**Parágrafo Terceiro:** O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

**Parágrafo Quarto:** Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

Assinado de  
Flavia Ramos de  
Freitas  
669914600  
2024.04.10  
09:18:51 -0300

EDSON  
BATISTELLA  
JUNIOR  
36996457890

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: [licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br) telefone: (31) 36254419 / 36245111 [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/)

MED CENTER  
COMERCIAL  
LTDA:  
0087492900014  
0

Assinado digitalmente por MED CENTER  
COMERCIAL LTDA em 10/04/2024 às 14:22:00  
DNE: 00874929000140  
Linha: 00874929000140  
Número: 00874929000140  
Data: 2024.04.10 às 14:22:00  
Formato: PDF Versão 1.1.2



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

**Parágrafo Quinto:** Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

## 8.3. – Da Revisão

**8.3.1.** A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

- (a) proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;
- (b) documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;
- (c) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;
- (d) notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

**Parágrafo Segundo:** Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

**Parágrafo Terceiro:** Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

**Parágrafo Quarto:** Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

## 09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

FLAVIA  
RAMOS DE  
FREITAS:0  
46699146  
00

Assinado eletronicamente  
em nome de FLAVIA  
RAMOS DE FREITAS  
46699146  
Data: 2024.04.10  
09:18:51 -0300'

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: [licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br) telefone: (31) 36254419 / 36245111

[www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/)

MED CENTER  
COMERCIAL  
LTDA:  
00874929000  
140

Assinado eletronicamente por MED CENTER  
COMERCIAL LTDA  
00874929000  
Data: 2024.04.10 14:52:03  
Folha 02 de 02



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**10.2.1.** Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**10.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

## **11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## **12 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.** As responsabilidades das partes na execução deste da Ata de Registro de Preços, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e com as alterações posteriores.

**12.3.** Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais

**12.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.5.** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multas nos seguintes percentuais:**

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser executada, assim considerado e calculado até o 11º (décimo primeiro) dia após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b.2) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços que deveriam ser executados, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, sem prejuízo da cobrança cumulativa da multa do item anterior, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico, outro meio legalmente permitido.

b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas.

b.6) 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) serviço(s) executado(s) que apresentar(em) problemas de ordem técnica, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia se o(s) mesmo(s) não for(em) substituído(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à Contratada a irregularidade.

FLAVIA RAMOS DE FREITAS:04  
669914600  
Assinado de forma  
digital por FLAVIA  
RAMOS DE  
FREITAS:04600914  
600  
Data: 2024.04.10  
09:19:02 -0300'

EDSON  
BARISTELLA  
JURISD  
36226457800

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: [licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br) telefone: (31) 36254419 / 36245111 [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/)

Assinado digitalmente por MED CENTER  
COMERCIAL LTDA:00874929000140  
Data: 2024.04.10 14:08:13  
Med Center Comercial Ltda  
CNPJ: 08.749.290/0001-40  
RUA DO SOL, 111 - JARDIM  
SOLARIS - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG





# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

c) **Suspensão temporária de participação em licitações de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, entidade ou unidade administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:**

**12.6.1.** não atendimento às especificações do produto/material, previstos em contrato ou instrumento equivalente;

**12.6.2.** retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

**12.6.4.** paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

**12.6.5.** Fornecimento de baixa qualidade.

**12.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**12.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**12.9.** As sanções previstas poderão ser aplicadas acompanhada da multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

**12.10.** Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

**12.11.** As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

a) descontadas do pagamento a ser efetuado;

b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;

c) cobradas pelas vias judiciais.

**12.12.** Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

**12.13.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

a). Comunicar imediatamente a empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b). Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;

c). Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente contratadas, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;

d). Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços considerados em desacordos ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os

estabelecidos neste instrumento;

FLAVIA  
RAMOS DE  
FREITAS:04  
569914600

Assinado eletronicamente  
em nome de FLAVIA  
RAMOS DE  
FREITAS:04689914  
em 20/04/2024 às 10  
h 19:55:03

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: [licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br) telefone: (31) 36254419 / 36245111

[www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/)

MED CENTER  
COMERCIAL  
LTDA:  
00874929000140

Assinado eletronicamente em nome de  
MED CENTER COMERCIAL LTDA  
em 20/04/2024 às 10h 19:55:03

EDSON  
BATISTELLA  
55996451250

Assinado eletronicamente  
em nome de EDSON  
BATISTELLA  
em 20/04/2024 às 10h 19:55:03





# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

- e). Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos.
- f). Atestar as Notas Fiscais/ Faturas.
- g). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Os bens deverão ser entregues conforme descrição detalhada nas características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o lote e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado.
- b. Indicação do nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu representante legal;
- c. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas exigidas pela legislação vigente.
- d. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do medicamento, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Providenciar as imediatas correções das deficiências eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Público e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- h. Entregar todos os medicamentos requeridos pela Administração Pública com validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil;
- i. Emitir Notas Fiscais referente aos medicamentos entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta;
- j. Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-se a suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preço, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- k. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l. A falta de qualquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- m. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária do fornecedor.
- n. Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos medicamentos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;
- o. Entregar os medicamentos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de qual natureza for.
- p. Responsabilizar-se pela manutenção e reposição do medicamento em caso de desvios de qualidade.

## 14 – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 212/2023 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 237/2023.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os

Princípios Gerais de Direito.

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

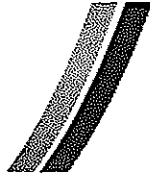
E-mail: [licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br) telefone: (31) 36254419 / 36245111

[www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/)

FLAVIA RAMOS DE FREITAS:04 09 669914600  
Atestado de forma digital por FLAVIA RAMOS DE FREITAS:0466191460  
Data: 2024.04.10 09:20:30 -03:07

EDSON BATISTELLA JUNIOR: 36996437890

Med Center Comercial Ltda.  
CNPJ nº 17.048.888/0001-08  
R. Carlos Chagas Filho, s/nº - Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, 33.805-000  
CNPJ nº 17.048.888/0001-08  
Inscrição Estadual nº 028.900.000-00  
Inscrição Municipal nº 000.000.000-00  
Inscrição Federal nº 000.000.000-00  
Inscrição Estadual nº 000.000.000-00  
Inscrição Municipal nº 000.000.000-00  
Inscrição Federal nº 000.000.000-00



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*Rodrigo Augusto Rocha Vieira*  
**RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
GESTOR SUS LOCAL

**MED CENTER  
COMERCIAL  
LTDA:  
00874929000  
140**

Assinado digitalmente por MED CENTER  
COMERCIAL LTDA.00874929000140  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MG,  
L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=21545437000180, OU=presencial,  
CN=MED CENTER COMERCIAL LTDA  
00874929000140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.04.04 14:53:28-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**EDSON  
BATISTELLA  
JUNIOR:**  
36996457890

Assinado digitalmente por EDSON  
BATISTELLA JUNIOR  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MG,  
L=Pouso Alegre, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=21545437000180, OU=presencial,  
CN=EDSON BATISTELLA JUNIOR  
36996457890  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.04.04 14:53:28-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

## FORNECEDORES:

**MED CENTER  
COMERCIAL  
LTDA:**  
00874929000140  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 00.874.929/0001-40**

Assinado digitalmente por MED CENTER  
COMERCIAL LTDA 00874929000140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Poços  
de Caldas, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=21845437000180, OU=Assinador, CN=MED  
CENTER COMERCIAL LTDA 00874929000140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.04.08 14:54:11-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**EDSON BATISTELLA  
JUNIOR:36996457890**

Assinado digitalmente por EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR VELOZ  
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia,  
OU=34333372000151, CN=EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.04.08 17:14:31-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 32.258.056/0001-37**

**FLAVIA RAMOS DE  
FREITAS:04669914  
600**

Assinado de forma digital  
por FLAVIA RAMOS DE  
FREITAS:04669914600  
Dados: 2024.04.10  
09:21:17 -03'00'

**MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 08.002.459/0005-60**

**NATHALIA NEMEC DE  
SOUZA:48487469817**

Assinado de forma digital por  
NATHALIA NEMEC DE  
SOUZA:48487469817  
Dados: 2024.04.11 16:33:30  
-03'00'

**PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 20.202.872/0001-40**

**RAFAEL LUCAS DO  
CARMO:07298575  
651**

Assinado de forma digital  
por RAFAEL LUCAS DO  
CARMO:07298575651  
Dados: 2024.04.04  
09:48:48 -03'00'

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 18.269.125/0001-87**

**FABIO AUGUSTO  
CARVALHO  
PEREIRA:954264  
50668**

Assinado de forma  
digital por FABIO  
AUGUSTO CARVALHO  
PEREIRA:95426450668  
Dados: 2024.04.05  
13:01:11 -03'00'

**TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 26.401.571/0001-21**



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: 00.874.929/0001-40

ITEM	Quant.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.
4	100	Frasco com 30ml	CANABIDIOL 200MG/ML	PRATI/RMS	R\$ 1.619,00

EDSON BATISTELLA JUNIOR:  
36996457890

**LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 32.258.056/0001-37

**MED CENTER COMERCIAL LTDA:**  
00874929000140

ITEM	Quant.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.
5	100	Frasco com 30ml	CANABIDIOL 20MG/ML	COLLECT	R\$ 234,00

**MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
CNPJ: 08.002.459/0005-60

FLAVIA RAMOS DE FREITAS:04669914600  
14600  
Assinado de forma digital por FLAVIA RAMOS DE FREITAS:04669914600  
Dados: 2024.04.10 09:22:06 -03'00'

ITEM	Quant.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.
6	10000	Comprimido	CINACALCETE 30MG	AMGEM	R\$ 24,60

**PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 20.202.872/0001-40

ITEM	Quant.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.
9	1000	Comprimidos	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	BATAISTINA	R\$ 0,73
10	3600	Cápsulas	COLECALCIFEROL 10.000 UI (VITAMINA D3)	SANY D	R\$ 2,74
44	100	Frasco com 30ml	CANABIDIOL 50mg/ml frasco 30ml	CANABIDIOL	R\$ 572,92

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 18.269.125/0001-87

ITEM	Quant.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.
18	36000	Comprimidos	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	R\$ 6,00

**TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 26.401.571/0001-21

ITEM	Quant.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.
28	1000	Comprimido	NINTEDANIBE 150MG	SUN PHARMA	R\$ 193,33
32	500	1 carpule com 1,5ml	OMINITROP SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/1,5ML	SANDOZ	R\$ 852,35

Av. Dos Nogueiras, nº 136 – Bairro Centro – CEP: 33.805/000 – Ribeirão das Neves/MG

E-mail: licitacao.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br telefone: (31) 36254419 / 36245111 www.ribeiraodasneves.mg.gov.br